



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª  
Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 21º - A

Contratação de profissionais de saúde em falta nos cuidados de saúde primários

1 – Em 2024 e 2025, o Governo procede ao recrutamento de profissionais de saúde para assegurar que todos os utentes têm atribuída uma equipa de saúde familiar composta por médico de família, enfermeiro de família e secretário clínico.

2 – Para assegurar o disposto no número anterior, o Governo procede ao recrutamento de, pelo menos, 1346 médicos especialistas em medicina geral e familiar, garantindo em 2024 a contratação de 1066 médicos de medicina geral e familiar.

3 – A constituição de lista de utentes por médico de família é organizada respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde, designadamente cumprindo o máximo de 1917 unidades ponderadas.

4 – O redimensionamento da lista de utentes para adequação às recomendações da OMS, não pode conduzir à perda de médico de família por utentes com médico de família atribuído, independentemente da frequência de contacto com a unidade de saúde.

5 – Em 2024 o Governo procede à contratação de, pelo menos, 512 enfermeiros, 416 assistentes técnicos e 100 assistentes operacionais para os cuidados de saúde

primários, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou de contrato sem termo ao abrigo do Código do Trabalho.

6 – Até junho de 2024 o Governo estabelece e regulamenta um regime de incentivo à formação especializada de enfermeiros em instituições de ensino superior público, na especialidade de saúde familiar, sendo o apoio a conceder de valor igual ao da propina definida para o respetivo curso.

7 – Para provimento das vagas previstas no presente artigo são criadas reservas de recrutamento a partir das listas de ordenação final de candidatos admitidos a procedimentos concursais anteriores, sem prejuízo da abertura de novos procedimentos concursais quando se revelem necessários.

8 – Excecionalmente e enquanto não haja condições para assegurar a todos os utentes médico de família, o Governo pode proceder à contratação de médicos estrangeiros, em condições de qualidade, segurança e equidade relativamente aos médicos portugueses.

9 – Excecionalmente, os médicos especialistas em medicina geral e familiar que perfaçam a idade normal de acesso à pensão de velhice a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na sua redação atual, mas que pretendam manter-se ao serviço, têm direito, se o requererem e com efeitos à data em que atinjam aquela idade, ao incentivo para colocação em unidades e áreas geográficas com carência em saúde.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia

Nota justificativa:

Os dados reportados no Portal da Transparência do SNS mostram que nos últimos anos o número de utentes sem médico de família atribuído tem vindo a crescer, tendo-se atingido, em setembro de 2023, o valor de 1 653 424 utentes sem médico de família.

Por outro lado, são tornados públicos, dados que indicam que haverá cerca de 400 médicos de medicina geral e familiar, em condições de se aposentarem no curto prazo.

A estes dados acresce a informação constante do último estudo publicado pela Associação Nacional de Unidades de Saúde Familiar, onde se observa que serão menos 400 médicos internos em formação de medicina geral e familiar em 2023 nos cuidados primários de saúde, em relação ao identificado para 2022.

Com este enquadramento e de acordo com os dados reportados no Bilhete de Identidade dos Cuidados de Saúde Primários, para assegurar a atribuição de médico de família a todos os 1 653 424 utentes atualmente sem médico de família, seria necessário dispor de mais 1066 médicos, admitindo-se um valor de 1550 utentes por lista (rácio estabelecido pela OMS), a que acrescerá o número de médicos que, entretanto, se vierem a aposentar.

Para além da necessidade de responder no imediato aos utentes sem médico de família, importa ainda considerar que o número de médicos de família atualmente em funções no SNS, reportado no BI-CSP, corresponde a 5482 médicos (menos 114 médicos do que no período homólogo de 2022), que asseguram o acompanhamento de 8 905 751 utentes (menos 234 315 utentes do que no período homólogo de 2022), a que corresponde um dimensionamento médio de lista de utentes de cerca de 1625 utentes, ultrapassando a recomendação da OMS nesta matéria.

Assim, face ao elevado número de utentes sem médico de família, ao número de médicos em condições de se aposentar, e à elevada dimensão média das listas de utentes, o PCP propõe a contratação de médicos de família, considerando o reforço de 1346 médicos de família entre 2024 e 2025.

Além da necessidade de contratação de médicos de família, o SNS tem igualmente necessidade de reforço do número de enfermeiros e de secretários clínicos para integrarem as equipas de saúde familiar.

Esta necessidade fica desde logo justificada face aos dados apresentados no Relatório Anual do Acesso a Cuidados de Saúde nos Estabelecimentos do SNS e Entidades Convencionadas para 2021 (último publicado até à presente data) que referem que apenas 85,4% dos utentes têm enfermeiro de família atribuído.

Por outro lado, se se aplicarem os rácios que se encontram aprovados pela organização que regula e supervisiona o acesso à profissão de enfermeiro, em matéria de cuidados de saúde primários, seriam necessários 6827 enfermeiros para as UCSP e USF (admitindo 1 enfermeiro por cada 1550 utentes inscritos), 2094 enfermeiros para as UCC (considerando 1 enfermeiro/5000 habitantes) e ainda 349 enfermeiros para as USP (tomando o rácio de 1 enfermeiro/30000 habitantes).

Identifica-se assim uma necessidade global de 9270 enfermeiros, quando no BI-CSP apenas se identificam 8247 enfermeiros associados aos CSP.

Este número deixa antever a necessidade de um reforço de cerca de 1023 enfermeiros para os cuidados de saúde primários, a que acresce a necessidade formativa em termos de especialidade de saúde familiar.

No que respeita à formação, os dados disponibilizados pela Ordem dos Enfermeiros reportam que em 2021 se registam 3680 enfermeiros com a especialidade de saúde comunitária e apenas 258 com especialidade de saúde familiar.

Estes dados mostram a necessidade de aposta na formação de enfermeiros com estas especialidades para que possam integrar de forma adequada as equipas de saúde familiar.

Assim, o PCP propõe que sejam contratados em 2023 e integrados nos CSP, pelo menos 512 enfermeiros e seja reforçado o incentivo para a sua formação especializada em saúde familiar.

O PCP considera ainda a necessidade de reforço do quadro de secretários clínicos e assistentes operacionais associados aos CSP, de modo a permitir a constituição de equipas completas de saúde familiar, devidamente dimensionadas, e a adequação do número de trabalhadores às necessidades dos diferentes serviços.

Os dados reportados mostram que o número de assistentes técnicos/secretários clínicos nos CSP (atualmente de 5995), é inferior a 1/1550 utentes, faltando a contratação de cerca de 832 secretários clínicos.

Tendo em conta os elementos apurados, o PCP propõe a contratação, em 2024 de pelo menos mais 416 secretários clínicos e 100 assistentes operacionais.

A par desta proposta, o PCP apresenta outras propostas no âmbito da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2024 com o objetivo de criar as condições para que os médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde, optem por exercer funções no SNS nomeadamente: o alargamento da atribuição de incentivos aos médicos e enfermeiros colocados em unidades e áreas com carências em saúde; a criação do regime de dedicação exclusiva e o reforço do investimento nos cuidados de saúde primários, seja no plano das instalações, seja no plano da modernização de equipamento para assegurar as condições de trabalho adequadas aos profissionais de saúde e de prestação de cuidados aos utentes.

Propomos também que, enquanto não seja possível atribuir médico de família a todos os utentes, o Governo possa, temporariamente e, a título excecional, proceder à contratação de médicos no estrangeiro, com as mesmas condições de trabalho que os médicos portugueses e assegurando a qualidade e segurança dos cuidados prestados.

A extensão das listas de utentes dos médicos de família, por vezes ultrapassando largamente os dois mil utentes, inviabiliza frequentemente o adequado acompanhamento do utente pelo seu médico de família.

O PCP defende que se deve caminhar no sentido da redução das listas de utentes por médico de família, de acordo com as recomendações da OMS e sem que isso signifique a retirada de médico de família a nenhum utente.